



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete do Vereador Wellington Magalhães

EMENDA ADITIVA Nº AO PL 378/2017

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 378/17, onde couberem, os seguintes artigos:

"Art. - Fica instituída a Gratificação Técnico-Administrativa e Operacional – GTAo aos empregados públicos lotados na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU - que estejam em efetivo exercício das atribuições dos cargos Gari de Varrição, Gari de Serviços Complementares, Gari de Coleta, Auxiliar de Apoio Operacional, Operador de Rádio, Telefonista, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Operação e Controle, Oficial de Serviços, Operador de Máquinas Pesadas, Oficial de Manutenção, Motorista, Agente de Operação e Controle, Assistente Administrativo, Cadastrador, Técnico de Nível Médio, Técnico de Nível Superior e de Médico do Trabalho.

§ 1º - A GTAo terá vigência a partir de 1º de agosto de 2017, conforme os valores constantes da tabela do Anexo desta Lei.

§ 2º - A GTAo servirá de base de cálculo para fins do pagamento da gratificação natalina e do terço constitucional de férias, pela média atualizada dos valores recebidos ao longo do exercício a que corresponderem, e servirá como base de incidência do Imposto de Renda.

§ 3º - Os empregados públicos vinculados à estrutura de pessoal da SLU, licenciados para o exercício de mandato eletivo em Diretoria de entidade sindical representativa de sua respectiva categoria profissional, farão jus ao recebimento da GTAo pelo período que perdurar seu mandato, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º - Também terão direito ao recebimento da GTAo aqueles empregados que, vinculados à estrutura de pessoal da SLU nos cargos discriminados no caput deste artigo, forem nomeados para cargo em comissão ou função pública nos órgãos e entidades da administração municipal.

§ 5º - Também terão direito ao recebimento da GTAo aqueles empregados que, cedido a entidade ou órgão público integrante da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes do Município.

"Art. - Em virtude da concessão da GTAo de que trata esta Lei fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 4.238.904,40 (quatro milhões duzentos e trinta e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos) .

Belo Horizonte 21 de setembro de 2017.

Vereador Wellington Magalhães

PROJ. DE LEI Nº 378/2017 - EMENDA Nº 1 - 18/12/2017 - 18:13:00570-001



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Gabinete do Vereador Wellington Magalhães

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao projeto de Lei 378/2017 tem por objetivo instituir a Gratificação Técnico-Administrativa e Operacional - GTA O - para os empregados públicos integrantes dos quadros de pessoal da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, assegurando isonomia entre todos os seus servidores, visto que engenheiros e advogados da referida autarquia já recebem esses valores e os demais servidores ainda não fazem jus a esta gratificação. A valorização desses servidores é de suma importância para nossa cidade. O impacto financeiro sobre o orçamento da PBH é da ordem de aproximadamente 0,04% e levando-se em conta seu caráter isonômico, esses valores são irrisórios em função da justiça social que se aplicará aos servidores ainda não contemplados com o benefício.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 378/2017 o ANEXO a seguir, que define os valores da Gratificação Técnico-Administrativa e Operacional - GTA O - para cada um dos cargos discriminados no caput do artigo a ser acrescentado por esta Emenda.

ANEXO

(a que se refere o art. desta Lei)

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU, INSTITUÍDO NA LEI Nº 9.329, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Gratificação Técnico-Administrativa e Operacional – GTA O – dos empregados públicos efetivos integrantes do Plano de Carreira da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, instituído na Lei nº 9.329 de 29 de janeiro de 2007	
Emprego Público	Valor GTA O em reais a Partir de Agosto 2017
Gari de Varrição	298,95
Gari de Serviços Complementares	327,42
Gari De Coleta	348,78
Auxiliar de Apoio Operacional	298,95
Operador De Rádio	327,42
Telefonista	327,42
Auxiliar Administrativo	327,42
Auxiliar De Operação e Controle	419,96
Oficial de Serviços	363,02
Operador de Máquinas Pesadas	512,49
Oficial de Manutenção	512,49
Motorista	569,43
Agente De Operação e Controle	778,11
Assistente Administrativo	778,11
Cadastrador	778,11
Técnico de Nível Médio	778,11
Técnico de Nível Superior	1999,09
Médico do Trabalho	1175,51